



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – SINFROURB**

**MATRIZ DE RISCOS**

**PROCESSO: 007/2024-SINFROURB**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PRAÇAS E 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NOS POVOADOS CAMINHO NOVO (PRAÇA), OURO (PRAÇA) E SÃO JOAQUIM (QUADRA) NO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA**

- A obra de construção de 2 (duas) praças e 1 (uma) quadra poliesportiva nos Povoados Caminho Novo, Ouro e São Joaquim, no Município de Penalva/MA será contratada, mediante licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, no regime de execução de empreitada por preço global.
- Para o caso em tela, os projetos executivos foram elaborados pela Administração, portanto, eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- A Matriz de Risco é o instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades da contratante e da contratada na execução do contrato.
- Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção dos riscos apontados.
- A análise dos riscos associados a este contrato é realizada através da matriz de risco abaixo que tem como objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.
- Foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco abaixo, as quais são:
  - Alocação à CONTRATANTE: riscos que são assumidos e gerenciados pela CONTRATANTE.
  - Alocação à CONTRATADA: riscos que são transferidos à CONTRATADA.
- A CONTRATADA assume, integral e exclusivamente, todos os riscos relacionados ao futuro contrato, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – SINFROURB**

<b>MATRIZ DE RISCO</b>				
<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Materialização</b>	<b>Mitigação</b>	<b>Alocação</b>
Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes (menor que 10% para erros unitários de quantidade ou omissões e empreitadas globais)	Aumento ou diminuição dos serviços e/ou materiais	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.  Revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.  Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.  Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	CONTRATADA
Mudanças de projetos a pedido da Administração	Mudanças de projeto por solicitação do poder público	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão do contrato voltada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nesta hipótese	CONTRATANTE
Mudanças de projetos por iniciativa da Contratada	Mudanças de projeto por iniciativa do setor privado	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Determinação de que custos adicionais do projeto e da obra resultantes da mudança cabem ao privado.	CONTRATADA
Greve	Greve dos servidores responsáveis pela execução dos serviços.	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Obrigação de contratação emergencial de funcionários temporários.	CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – SINFROURB**

Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados, constantes em quaisquer das peças, orçamentos, projetos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares que ocasione erros nas estimativas de custo da obra	Aumento ou diminuição de serviços e/ou materiais	Alteração dos custos para os serviços. Alteração da lucratividade prevista	A contratada deve-se planejar para o processo licitatório, realizando uma análise criteriosa de todos os projetos e demais documentos fornecidos pela Contratante, elaborando orçamento próprio e exequível e analisando atentamente todo o objeto do contrato. As manifestações e questionamentos deverão ser feitos durante o processo licitatório.	CONTRATADA
Falha na Compatibilização dos Projetos	Aumento ou diminuição de serviços e/ou materiais	Aumento de prazo e custos. Revisão dos projetos e Planilhas.	A licitante deve analisar todos os projetos e checar todas as interferências “in loco”	CONTRATADA
Embargo ou interdição dos serviços por órgão público / fiscalização.	Paralisação dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais (Alvará, ART, Normas de Segurança, etc..)	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	A CONTRATADA deverá obter todas as licenças pertinentes aos serviços a serem realizadas perante aos órgãos responsáveis.	CONTRATADA
Não fornecimento provisório de	Serviços paralisados ou deficientes por	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente	A CONTRATADA deverá contratar, <u>em seu nome</u> , os referidos insumos (de	CONTRATADA
Água/Esgoto, Energia Elétrica, Telefone/dados, etc...	falta de ligação (provisória) de água e/ou energia elétrica ou Telefone/dados, etc...	previstos para execução da obra.	forma provisória), necessários para a execução dos serviços contratados	
Falta de qualificação de pessoal	Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço	Retrabalhos; Aumento de prazos e custos inicialmente previstos para execução da obra.	Exigência de qualificação técnica na contratação Subcontratação de empresas especializadas, dentro do limite permitido	CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – SINFROURB**

Paralisação dos serviços por agentes e/ou eventos externos	Eventos durante a obra que impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem seus custos.	Aumento de prazo e custos inicialmente previstos para execução da obra.	Possibilidade de execução de serviços em regime 24h. Contratação de seguro. Risco de Engenharia ou outros com cobertura acessória específica. Capacitação da equipe e observação às normas de segurança.	CONTRATADA
Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra	Exigência de qualificação técnica na contratação Subcontratação de empresas especializadas, dentro do limite permitido	CONTRATADA
Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra	Alteração de custos. Alteração do cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos. Eventual paralisação do contrato.	Novo cronograma físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	CONTRATANTE
Clima / Chuvas e Drenagem.	Risco de ocorrência de eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no início das obras. - Atraso no cronograma. - Variação dos custos.	Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra. Contratação de seguro	CONTRATADA
Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações	Aumento de custos	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Verificação dos riscos econômicos inerentes ao contrato	CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – SINFROURB**

tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.				
Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra	Atrasos na execução do objeto	Contratação de seguros	CONTRATADA
Aumentos desproporcionais de custo de insumos	Aumento de custos	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra	Reequilíbrio econômico financeiro aplicado somente em serviços de materialidade relevante na curva ABC do empreendimento incorrerão como tarja de "erro relevante" (maior que 10% para erros unitários de quantidade ou omissões e empreitadas globais). Observar o <a href="#">Acórdão 2929/2010-TCU-Plenário</a> .	CONTRATANTE, na hipótese de inequívoca anomalia de mercado, a qual seria impossível de prever ou, se previsível, quantificar seus reais impactos.
Inflação/ flutuação de câmbio Aumento de insumos desproporcionais	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa	Aumento do custo. A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo	Reajustamento Reequilíbrio econômico financeiro	CONTRATANTE
Medição parcial	Aumento ou	Alteração dos	Identificar, dentro do mês	CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – SINFROURB**

dos serviços, exatamente na data de aniversário do contrato	diminuição do valor reajustado	custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	de referência da medição, os serviços que foram executados antes do prazo de reajustamento, distinguindo-os daqueles que, sendo realizados a partir desta data, sofrerão reajuste de preços. Observar o Acórdão TCU nº 2.324/2007- Plenário	
Reajuste anual com serviços executados e não medidos	Aumento ou diminuição do valor reajustado	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Não se pode admitir a existência de serviços executados e não medidos. Isso porque, a emissão do boletim de medição ocorreria posteriormente à data-base do reajuste, e conseqüentemente, os serviços medidos que foram executados na vigência dos preços originais receberia, indevidamente, a incidência do reajuste.  Na formalização do reajuste devem ser apresentados os devidos demonstrativos, juntando a memória de cálculo ao processo.	CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – SINFROURB**

<p>Reajustamento para novos serviços incluídos no decorrer da vigência do contrato</p>	<p>Aumento ou diminuição do valor reajustado</p>	<p>Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.</p>	<p>Para novos serviços deve-se buscar, nos sistemas de referência oficiais de custos, a mesma data-base do contrato. Não havendo esta possibilidade, mas encontrando em data-base diversa do adotado, deve-se fazer a deflação até a data-base contratual. Entretanto, nos casos em que o novo serviço não estiver contemplado nos sistemas referenciais de custos, exigindo que os preços dos novos serviços sejam obtidos diretamente por meio de pesquisa de mercado, realizada em data diferente da data-base do reajuste, recomenda-se retroagir o preço do novo serviço para a data-base do</p>	<p>CONTRATADA</p>
--	--	---	---	-------------------



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – SINFROURB**

			<p>contrato, pelo mesmo índice de reajuste contratual no período da pesquisa de preços.</p> <p>Na formalização do reajuste devem ser apresentados os devidos demonstrativos, juntando a memória de cálculo ao processo.</p>	
Acesso ao local da Obra	Atraso na liberação do local da Obra por fatos não imputáveis ao Privado	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão do contrato voltada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nesta hipótese	CONTRATANTE
Roubos ou furtos no local da obra	Prejuízos causados por segurança inadequada do canteiro do obras	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra	Contratação de seguros	CONTRATADA
Reclamações de terceiros	Prejuízos causados a terceiros por trabalhadores e/ou terceirizados da Contratada em virtude da realização das obras.	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra	Contratação de seguros	CONTRATADA
Erros essenciais na construção da obra	Prejuízos decorrentes de erros de execução das obras, ensejando demolição e retrabalhos.	Retrabalhos Aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra	Exigência de qualificação técnica na contratação Subcontratação de empresas especializadas, dentro do limite permitido	CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – SINFROURB**

Acidentes na obra	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Paralisação das obras; Aumento de prazos e custos inicialmente previstos; Necessidade de repor os serviços, materiais e/ou equipamentos danificados.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho	CONTRATADA
Falhas de Gerenciamento	Gerenciamento e administração	Aumento dos custos ou	Previsão contratual de aplicação de penalidades.	CONTRATADA

	inadequada da construção.	descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de qualificação técnica na contratação.	
Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	Atraso ou paralisação dos serviços; Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidas	Adequada gestão orçamentária e financeira Prorrogação de prazo contratual Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	CONTRATANTE

Penalva/MA, 17 de julho de 2024.

Olímpio Ferreira Ramos Júnior  
Engenheiro Civil - CONFEA nº 1114245151  
Matrícula nº 7436-6

Freud Norton Moreira dos Santos  
Assessor Técnico em Licitação  
Matrícula nº 5978-2

**Aprovo a Matriz de Risco.**

Vinicius Melonio Nunes  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo  
(Portaria nº 008/2021)